D.R. DOS RECURSOS FLORESTAIS

Aviso n.º 503/2007 de 3 de Agosto de 2007

1 – Designação, endereço, número de telefone e fax da entidade adjudicante.

Direcção Regional dos Recursos Florestais sita à Rua do Contador, 23, 9500-050 Ponta Delgada, telefone n.º 296 2186 288/9 e fax n.º 296 286 745.

2 – Objecto do concurso

Limpeza das instalações da sede da Direcção Regional dos Recursos Florestais e da sede do Serviço Florestal de Ponta Delgada.

a) Categoria e descrição do serviço com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, nos termos do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L Série, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão CE, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidade Europeias L Série, n.º 177, de 22 de Junho de 1998, alterado pelo Regulamento da Comissão CE n.º 204/2002, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE), L Série, n.º 36, de 06 de Fevereiro de 2006.

Categoria: 74.70.1 – Serviços de limpeza industrial

Sub-Categoria: 74.70.12 – Serviços de limpeza de janelas

70.70.13 – Serviços de limpeza corrente de edifícios (excepto janelas)

b) Duração do contrato e eventual renovação

O referido contrato terá a duração de um ano, podendo eventualmente, 30 dias antes do seu termo, ser renovado por igual período, até ao máximo de dois anos, por ajuste directo ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 – Local da Prestação do serviço

O local da prestação do serviço será na sede da Direcção Regional dos Recursos Florestais e do Serviço Florestal de Ponta Delgada sitas na Rua do Contador, 23, 9500-050 Ponta Delgada.

4 – Data limite para a conclusão do contrato

A data limite para a conclusão do contrato será de doze meses após o seu início.

5 – Profissões específicas a que está reservada a prestação de serviços e a respectiva fundamentação legal ou regulamentar

Categorias profissionais regulamentadas pelo CCT entre o SINDESCOM – Sindicato dos profissionais de escritório, comércio, indústria, turismo, serviços e correlativos da Região Autónoma dos Açores e a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada – Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares.

Supervisor

Encarregado

Lavador – Vigilante

Lavador – Encerador

Trabalhador de Limpeza

6 – Identificação dos nomes e habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação dos serviços.

Os concorrentes deverão mencionar as habilitações profissionais dos responsáveis pela prestação de serviços.

7 – Apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos e de propostas variantes.

Não é permitida a apresentação de alterações de cláusulas do caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

- 8 Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem preencher.
- 1 Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho são excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique:
 - a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma ou autarquia local, no caso de uma destas ser a entidade pública adjudicante;
 - b) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas:
 - c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, ou tenham o respectivo processo pendente;
 - d) Tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
 - e) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
 - f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto:
 - g) Tenham sido objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no estado membro da União Europeia de que sejam nacionais ou se encontrem estabelecidas, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.
- 2 Sem prejuízo das excepções previstas no referido diploma, para comprovação negativa das situações referidas no número anterior, os concorrentes devem apresentar declaração emitida conforme o modelo constante do anexo I ao presente anúncio.

9 – Critérios de selecção das candidaturas

Os critérios de selecção das candidaturas a adoptar serão os seguintes:

Capacidade técnica 60%

Formação específica 25%

Maguinaria e equipamento 25%

Quadro de pessoal afecto 10%

Capacidade financeira 40%

Liquidez geral 20%

Autonomia financeira 20%

10 – Disponibilização do programa de concurso e caderno de encargos, data limite e preços

O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser pedidos na Direcção Regional dos Recursos Florestais, Rua do Contador n.º 23, 9500-050 Ponta Delgada até ao dia 14 de Setembro. O preço desta documentação é de 50€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo este valor ser pago em numerário.

- 11 Entrega de candidaturas
- a) Endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues na Direcção Regional dos Recursos Florestais, Rua do Contador n.º 23, 9500-050 Ponta Delgada

b) Hora e data limite para entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas até às 17:00 do dia 07 de Setembro de 2007.

c) Idioma em que deverão ser redigidas as candidaturas

As candidaturas deverão ser redigidas em língua portuguesa

12 – Data limite do envio dos convites para apresentação de propostas e número previsto de concorrentes que serão convidados para apresentar propostas

A data limite do envio de convites para apresentação das propostas será a 14 de Setembro de 2007, sendo convidados a apresentar propostas cinco concorrentes.

13 – Critério de adjudicação do contrato e factores que nele intervêm

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores e respectivas ponderações

- Meios técnicos 50%

Maguinaria e equipamento a utilizar no contrato 15%

Número e tipo de trabalhadores afectos ao contrato 15%

Produtos a utilizar 15%

Supervisão 5%

- Preço 50%

14 – Prestação de caução

Deverá ser prestada uma caução de 5%, à escolha do adjudicatário nos termos do n.º 1 do artigo 69º e do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

15 – Data de publicação do anúncio indicativo

O anúncio indicativo será publicado no dia 3 de Agosto de 2007.

16 – Data de envio do anúncio para publicação em *Jornal Oficial*

A data de envio do anúncio para publicação em Jornal Oficial será a 23 de Julho de 2007.

23 de Julho de 2007. - O Presidente do Júri, Hélder Manuel Cabral Borges.

ANEXO I

Modelo de declaração

[artigo 10°, n°1, alínea b)]

1	.1, titular do bilhe	te de identida	de nºs,	residente	em,	na qualidade
de representante	e legal de	<mark>2</mark> , declara, sob	compromisso	de honra,	que a sua	representada
3.						

- a)Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos à Região Autónoma ou autarquia local adjudicante **4**;
- c)Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido(a) **5**];
- d)Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;
- e)Não foi condenado(a), por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido(a) por falta grave em matéria profissional;
- f)Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro **6**;
- g)Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro **7**;
- h)Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação em Portugal [ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido(a)] 8;
- 2 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão do procedimento, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

- 3 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 39º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no nº 1 desta declaração.
- 4 O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efectuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pelo serviço ou organismo adjudicante.

[Data e assinatura 9]

1 Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

2 Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.

3 No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

4 Só aplicável quando a entidade adjudicante seja uma Região Autónoma ou autarquia local.

5 Declarar consoante a situação

6 Se foi objecto de condenação, indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

7 Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.

8 Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o prazo de prescrição legalmente previsto.

9 Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva